



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.120 DE 15 DE MARÇO DE 2002
(Autoria do Ver. Maurício Baroni Bernardinetti)

Aut. Nº	906/02
P.L. Nº	183/01
Publ.:	28/04/2002

“Institui o DIA DO FUTEBOL SOCIETY no Município de Indaiatuba.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

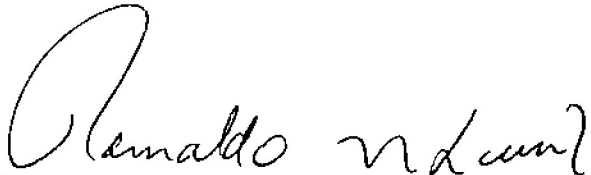
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO FUTEBOL SOCIETY, no âmbito do Município de Indaiatuba, a ser comemorado em todos os anos no último domingo do mês de março.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de março de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL